



INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

**CONCURSO 2009**

**ANEXO XIV**

**PROGRAMA DE APOIO À EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA**

**1. Candidatos e beneficiários**

Os exibidores com inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

**2. Condições de elegibilidade**

2.1. Para beneficiarem de apoio os candidatos têm que explorar salas elegíveis, entendidas estas como as que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estarem em funcionamento há mais de 12 meses;
- b) Terem um sistema de emissão de bilhetes e de transmissão de dados, nos termos constantes no Decreto-Lei nº 125/2003, de 20 de Junho;
- c) Terem exibição cinematográfica regular, expressa na realização de um número mínimo de 150 sessões por ano;
- d) Terem uma frequência anual significativa, expressa num número mínimo de 10.000 espectadores por ano;
- e) Terem um número mínimo de 70 lugares;
- f) Terem durante o ano anterior exibido uma percentagem mínima de 40% sobre o total da programação (TP) de filmes elegíveis, conforme referido no número seguinte, devendo incluir pelo menos 4 origens (países) distintas e 70% de filmes recentes (estreados no país de lançamento desde 1 de Janeiro de 2004) em estreia;
- g) Terem durante o ano anterior, realizado uma percentagem mínima de 40%, de sessões (TS) de filmes elegíveis.

2.2. São considerados filmes elegíveis, os filmes das seguintes nacionalidades:



INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

### CONCURSO 2009

- a) Estados-Membros da UE, Estados Membros do Conselho da Europa que tenham ratificado a Convenção Europeia sobre a Co-Produção Cinematográfica ou a Convenção Europeia sobre a Televisão Transfronteiras;
- b) Estados-Membros da CPLP;
- c) Estados participantes no Programa IBERMEDIA.

### 3. Apoios

3.1. O apoio a conceder a cada sala é determinado da seguinte forma:

- a) Cumprimento dos requisitos mínimos de elegibilidade = € 10 000;
- b) Cada ponto adicional nos termos no ponto 5.1. = € 1 000.

3.2. O apoio máximo concedido a cada sala é de € 25.000.

### 4. Candidaturas

4.1. A candidatura é instruída mediante formulário electrónico específico e inclui, necessariamente, uma declaração de intenções do candidato sobre os objectivos do projecto e as informações que comprovem as condições de elegibilidade referida no ponto 2.

4.2. As candidaturas referentes a um determinado ano devem ser apresentadas até ao dia 31 de Janeiro do ano subsequente.

4.3. O apoio é concedido mediante concurso em que a pontuação atribuída a cada candidatura é determinada em função de um conjunto de parâmetros quantitativos e qualitativos, conforme referido no ponto 5.1.

### 5. Critérios de selecção e respectiva aplicação



### CONCURSO 2009

5.1. A cada sala é atribuída uma pontuação resultante da soma dos seguintes factores:

a) Pontuação automática dos projectos

- 1 Ponto por cada ponto percentual acima de 40%, no número de sessões elegíveis e de filmes elegíveis;
- 1 Ponto por cada língua original dos filmes elegíveis;
- 1 Ponto por nacionalidade dos filmes elegíveis;
- 1 Ponto por cada curta-metragem, documentário cinematográfico ou longa-metragem de animação dos filmes elegíveis;
- 1 Ponto por cada filme de um Estado-Membro da CPLP, com excepção de Portugal;
- 1 Ponto por cada filme oriundo de um estado europeu (com excepção de: Espanha, França, Reino Unido, Alemanha e Itália) ou de um Estado participante no Programa IBERMEDIA;
- 1 Ponto por cada semana de exibição contínua a partir do mínimo de uma, para os filmes elegíveis (máximo 3 pontos por filme).

b) Avaliação pelo júri

O júri atribui a cada projecto uma pontuação de 1 a 5, com base nos seguintes critérios:

- Contribuição para o aumento, a diversificação e o enriquecimento da oferta cinematográfica, especialmente na área geográfica em que se situa a sala de cinema;
- Investimento assumido pelo distribuidor;
- Desempenho do candidato em anos anteriores.

c) Os projectos são ordenados por ordem decrescente de classificação final, sendo esta obtida pela soma da pontuação automática com a pontuação atribuída pelo júri.



## CONCURSO 2009

5.2. No prazo máximo de 20 dias contados da data final de apresentação de candidaturas, o ICA fixa o montante e condições de atribuição de apoios.

5.3. Se a verba disponível a concurso for insuficiente para beneficiar todos os candidatos, far-se-á o pagamento por ordem decrescente de classificação, até perfazer o montante disponível.

## 6. Pagamentos

O pagamento do apoio financeiro é efectuado até 90 dias após a notificação da decisão final.